



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira Nº 600

Tel. (18) 3557-1192 – (18) 3557-1159 – (18) 3557-1141

CNPJ: 46.477.618/0001-48

PROTÓCOLO GERAL 165/2020
Data: 17/12/2020 - Horário: 15:27
Legislativo

Câmara Municipal de Salmourão - SP

OFICIO Nº 238/2020 - PREF/SALM

Salmourão, 17 de Dezembro de 2020.

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
SALMOURÃO - SP**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 30/2020, que ***“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”***.

Referido Projeto de Lei não cria de forma alguma despesa nova para a administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento, suplementado a Lei Orçamentária em vigor.

Pelo exposto este Projeto de Lei visa à adequação orçamentária para abertura de crédito adicional suplementar necessária ao atendimento de reforço em crédito, além do cumprimento de normas legais, em especial, o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal que estabelece a vedação de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação de recursos existentes.

Assim solicito que a matéria seja analisada, votada e aprovada em regime de tramitação de urgência especial, o que permitirá a normal continuidade dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento e certos da aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WESLEY BARBOSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SALMOURÃO/SP



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ Nº 46.477.618/0001-48

=PROJETO DE LEI NÚMERO Nº 30 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020".

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Suplementar**, no valor R\$181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro municipal para cobrir despesas correntes do exercício de 2020.

02.02.02.08.244.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
3.1.90.11 70 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL		R\$ 4.000,00
3.1.90.16 72 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
02.03.01. 10.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE		
3.1.90.11 108 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL		R\$ 60.000,00
02.03.01 10.303.0004.2053 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11 136 VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL		R\$ 5.000,00
3.1.90.13 137 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
02.01.03 04.123.0002.2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS		
3.1.90.13 45 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
02.04.01 12.361.0005.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11 186 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		R\$ 40.000,00
02.04.04 133920007.2017 MANUTENÇÃO DA CULTURA		
3.1.90.11 220 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		R\$ 3.000,00
02.04.06 12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTERIO 60%		
3.1.90.11 244 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL		R\$10.000,00
3.1.90.13 245 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 6.000,00
3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQ.		R\$ 6.500,00
02.04.06 12.365.0005.2022 MANUTENÇÃO DA FUNDEB - CRECHE ESCOLA 60%		
3.1.90.13 249 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 5.000,00
02.04.06 12.365.0005.2022 MANUTENÇÃO DA FUNDEB - PRÉ - ESCOLA 60%		
3.1.90.13 252 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 4.000,00
02.04.07 MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 3 ANOS		
3.1.90.11 256 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL		R\$ 10.000,00
02.04.08 12.365.0005.2045 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA DE 4 E 5 ANOS		
3.1.90.13 270 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 2.000,00
02.03.01 10.303.0004.2033 MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.90.13 129 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 3.000,00
02.05.02 20.606.0009.2025 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
3.1.90.11 308 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL		R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ Nº 46.477.618/0001-48

3.1.90.13 309 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
02.01.02 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13 19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
3.3.90.47 29 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 181.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentárias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02.05.01 15.452.0008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
3.1.90.11 293 VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL	R\$ 181.000,00
TOTAL	R\$ 181.000,00

§ Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentárias do exercício atual

Art. 3º - Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 17 de Dezembro de 2020.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ Nº 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 30 /2020.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 30/2020, que **"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020"**.

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.165/2019 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente está autorizado a, por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação e superávit financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Orçamentária anual autoriza a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 12% (doze por cento) da despesa inicialmente fixada, sendo que ao atingir referido limite ou para realização de operação que visa preservar esta porcentagem para utilização em momento futuro o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de **Adequação Orçamentária** se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor, permitindo a operacionalidade do sistema orçamentário e reforçando da dotação já existente sendo utilizada então pela insuficiência dos créditos orçamentários existentes ou preservação dos já existentes para utilização futura, sendo que referidos recursos já estão previstos.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei **não cria despesa nova** para a Administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento do repasse de recursos financeiros do tesouro não previstos originalmente a serem destinados a diversas despesas correntes.

Sendo mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Salmourão, 17 de Dezembro de 2020.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WESLEY BARBOSA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO.
SALMOURÃO/SP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira Nº 600

Tel. (18) 3557-1192 – (18) 3557-1159 – (18) 3557-1141

CNPJ: 46.477.618/0001-48

PROTOCOLO GERAL 166/2020
Data: 18/12/2020 - Horário: 13:53
Administrativo

Câmara Municipal de Salmourão - SP

OFICIO Nº 237/2020 – PREF/SALM

Salmourão, 17 de Dezembro de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
SALMOURÃO – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº /2020, que ***“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”***.

Referido Projeto de Lei não cria de forma alguma despesa nova para a administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento, suplementado a Lei Orçamentária em vigor.

Pelo exposto este Projeto de Lei visa à adequação orçamentária para abertura de crédito adicional suplementar necessária ao atendimento de reforço em crédito, além do cumprimento de normas legais, em especial, o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal que estabelece a vedação de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação de recursos existentes.

Assim solicito que a matéria seja analisada, votada e aprovada em regime de tramitação de urgência especial, o que permitirá a normal continuidade dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal.

Solicitamos assim convocação de sessão extraordinária nos termos do regimento Interno da Câmara Municipal de Salmourão, tendo em vista o recesso parlamentar.

Sem mais para o momento e certos da aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WESLEY BARBOSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SALMOURÃO/SP